



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 107783/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 25/08/2025
ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de EmasPB.
INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro
Lynda Nunes Galdino

PROPOSTA DE SEGURO

68361

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

LOTE	ITEM	PLACA	VEÍCULO/MARCA	ANO/MOD	UNID	FRANQUIA 5% CASCO	PRÊMIO
1	1	RLW6H83	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 - PLACA: RLW 6H83 - SECRETARIA DE SAÚDE	2022/2022	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
1	2	RLY9C82	FIAT-CRONOS DRIVE - PLACA: RLY-9C82 - SECRETARIA DE SAÚDE	2024/2025	1	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00
1	3	RLY9C32	FIAT-CRONOS DRIVE - PLACA: RLY-9C32 - SECRETARIA DE SAÚDE	2024/2024	1	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
1	4	RLZ4E64	REAUULT-MASTER L3H2 CM MO - PLACA: RLZ 4E64 - SECRETARIA DE SAÚDE - COM RCO	2022/2022	1	R\$ 9.700,00	R\$ 6.000,00
1	5	SLF6G57	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER - PLACA: SLF 6G57 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COM RCO	2023/2024	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.500,00
1	6	SLF6H27	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA - PLACA: SLF-6H27 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	2023/2024	1	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
1	7	TOT8A33	FIAT DUCATO MB COMF-19 - PLACA: TOT-8A33 - SECRETARIA DE SAÚDE - COM RCO	2024/2025	1	R\$ 13.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 35.000,00

Vigência do Seguro 12 meses

COBERTURAS

- Compreensiva 100% FIPE
- FRANQUIA máxima de 5% da Fipec
- RCF Responsabilidade Civil Danos Materiais causados a terceiros: R\$ 150.000,00
- RCF Responsabilidade Civil Danos Corporais causados a terceiros: R\$ 150.000,00
- RCO Responsabilidade Civil obrigatória para Passageiros R\$ 1.000.000,00 para veículos com capacidade igual ou acima de 7 passageiros
- APP Morte: R\$ 15.000,00
- APP Invalidez: R\$ 15.000,00
- Danos morais R\$ 15.000,00
- Guincho ilimitado(sem pagamento de franquia e sem limites de acionamento)
- Vidros completo, faróis, lanternas e retrovisores(sem pagamento de franquia)

VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE: 91 dias a contar da data do certame.

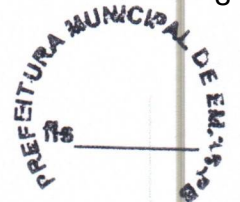
>> Declaramos que os preços propostos e constantes em ata são absolutamente líquidos, e neles estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

>> Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, com prometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

>> Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência e instrumento contratual.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social da Pessoa Jurídica: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Dados Bancários da Licitante: Banco Santander – 033 Agência: 2090 Conta Corrente: 130000081

Para Envio de Contrato e demais dúvidas:
Telefone/WhatsApp: (51) 99955-4462 _ (Rafael Vasconcelos)
E-mail: licitacao@radiscorretora.com.br

Responsável pela assinatura do contrato
Nome: DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
CPF / RG: 922.125.810-68 / 6070461154



Recife, 28 de julho de 2025
Documento assinado digitalmente
DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
Data: 28/07/2025 12:50:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daniel Cunha de Oliveira - CPF 92212581068
Representante Legal Autorizado

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS. DEMANDA
ESSENCIAIS. SEGURO VEICULAR. FROTA
OFICAL. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA.
LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.**
2. *Esta análise consubstancia procedimento administrativo de contratação direta mediante os serviços de seguro veicular, atendendo a maioria da frota do município.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Documento de Demanda;
 - b) Justificativas;
 - c) Preços estimados;
 - d) Estudo Técnico Preliminar;
 - e) Termo de referencia;
 - f) Autorização da gestora municipal;
 - g) Disponibilidade orçamentaria;
 - h) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - i) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - j) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

WILLIAM ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Advogado
OAB/PB 26301

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”
9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 37.186,28**.
11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12. Por oportuno, verifico está presente os pressupostos para a contratação, uma vez que o valor estimado alinha com o prescrito no art. 75, II da lei 14.1333/2021.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, não seja conveniente, em questão de prazo pela urgência, a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 23 de julho de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301
Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA



Emas - PB, 30 de Julho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

Publique-se e cumpra-se.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 – PLACA: RLW-6H83 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
2	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C82 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
3	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C32 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
4	REAUULT-MASTER L3H2 CM MO – PLACA: RLZ-4E64 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER – PLACA: SLF-6G57 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA: SLF-6H27 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
7	FIAT DUCATO MB COMF-19 – PLACA: TOT-8A33 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Início: Imediato;
 - 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços

para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Emas - PB, 18 de Julho de 2025.



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação de seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais do Município de Emas-PB, faz-se essencial para garantir a segurança e a proteção patrimonial da frota municipal, abrangendo diversas situações. A cobertura proporcionada pelo seguro inclui danos causados por acidentes, furtos, roubos e danos materiais, o que assegura a integridade dos veículos e minimiza custos imprevistos com reparos ou substituições.

Além disso, a assistência 24 horas proporciona apoio contínuo e imediato em situações de emergência, como pane mecânica, acidentes ou necessidade de reboque, garantindo que a frota esteja sempre disponível para cumprir as funções administrativas e de atendimento à população sem interrupções significativas. Esse tipo de serviço assegura que os veículos possam ser rapidamente atendidos em qualquer hora do dia ou da noite, mantendo a eficiência dos serviços públicos e prevenindo prejuízos financeiros ao município.

A contratação do seguro também é uma medida preventiva que contribui para o cumprimento das normas de segurança e responsabilidade no uso de bens públicos, oferecendo respaldo legal e financeiro caso ocorra algum incidente imprevisto. Dessa forma, a contratação do seguro auto frota com assistência 24 horas é uma medida estratégica e necessária para a gestão adequada e a continuidade das atividades do município, assegurando o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 – PLACA: RLW-6H83 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
ETP 2	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C82 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
ETP 3	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C32 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
ETP 4	REAUULT-MASTER L3H2 CM MO – PLACA: RLZ-4E64 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
ETP 5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER – PLACA: SLF-6G57 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
ETP 6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA: SLF-6H27 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
ETP 7	FIAT DUCATO MB COMF-19 – PLACA: TOT-8A33 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além

do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 37.186,28:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 – PLACA: RLW-6H83 –	...	VEÍCULO	1	5.036,08	5.036,08
ETP 2	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C82 – SECRTAR	...	VEÍCULO	1	2.042,72	2.042,72
ETP 3	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C32 – SECRTAR	...	VEÍCULO	1	2.062,19	2.062,19
ETP 4	REAUlt-MASTER L3H2 CM MO – PLACA: RLZ-4E64 –	...	VEÍCULO	1	9.964,34	9.964,34
ETP 5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER – PLACA: SLF-6G	...	VEÍCULO	1	3.374,69	3.374,69
ETP 6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA: SLF	...	VEÍCULO	1	3.557,64	3.557,64
ETP 7	FIAT DUCATO MB COMF-19 – PLACA: TOT-8A33 – SE	...	VEÍCULO	1	11.148,62	11.148,62
Total						37.186,28

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico

18

entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Por fim, podemos destacar que os resultados finais pretendidos com a contratação de um seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais de Nova Pádua/RS incluem, sobretudo, a proteção financeira, a continuidade dos serviços essenciais, a redução de custos imprevistos, a maior eficiência operacional, a segurança dos motoristas e a garantia de uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

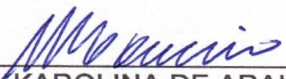
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 17 de Julho de 2025.


HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para a frota do município de Emas-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais do Município de Emas-PB, faz-se essencial para garantir a segurança e a proteção patrimonial da frota municipal, abrangendo diversas situações. A cobertura proporcionada pelo seguro inclui danos causados por acidentes, furtos, roubos e danos materiais, o que assegura a integridade dos veículos e minimiza custos imprevistos com reparos ou substituições.

2.2. Além disso, a assistência 24 horas proporciona apoio contínuo e imediato em situações de emergência, como pane mecânica, acidentes ou necessidade de reboque, garantindo que a frota esteja sempre disponível para cumprir as funções administrativas e de atendimento à população sem interrupções significativas. Esse tipo de serviço assegura que os veículos possam ser rapidamente atendidos em qualquer hora do dia ou da noite, mantendo a eficiência dos serviços públicos e prevenindo prejuízos financeiros ao município.

2.3. A contratação do seguro também é uma medida preventiva que contribui para o cumprimento das normas de segurança e responsabilidade no uso de bens públicos, oferecendo respaldo legal e financeiro caso ocorra algum incidente imprevisto. Dessa forma, a contratação do seguro auto frota com assistência 24 horas é uma medida estratégica e necessária para a gestão adequada e a continuidade das atividades do município, assegurando o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 - PLACA: RLW-6H83 - SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
DFD 2	FIAT-CRONOS DRIVE - PLACA: RLY-9C82 - SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
DFD 3	FIAT-CRONOS DRIVE - PLACA: RLY-9C32 - SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
DFD 4	REAUULT-MASTER L3H2 CM MO - PLACA: RLZ-4E64 - SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
DFD 5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER - PLACA: SLF-6G57 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
DFD 6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA - PLACA: SLF-6H27 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
DFD 7	FIAT DUCATO MB COMF-19 - PLACA: TOT-8A33 - SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 37.186,28.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

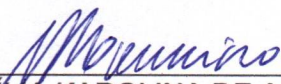
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 11 de Julho de 2025.



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
SECRETÁRIA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 – PLACA: RLW-6H83 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	5.036,08	5.036,08
2	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C82 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	2.042,72	2.042,72
3	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C32 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	2.062,19	2.062,19
4	REAUPT-MASTER L3H2 CM MO – PLACA: RLZ-4E64 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	9.964,34	9.964,34
5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER – PLACA: SLF-6G57 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1	3.374,69	3.374,69
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA: SLF-6H27 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1	3.557,64	3.557,64
7	FIAT DUCATO MB COMF-19 – PLACA: TOT-8A33 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	11.148,62	11.148,62
Total					37.186,28

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 37.186,28.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

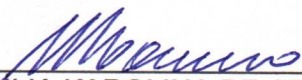
Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMAS

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 15 de Julho de 2025.


HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
SECRETÁRIA

Emas - PB, 11 de Julho de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela devida necessidade de assegurar a frota de veículos do município para garantir a integridade do bem público, evitando danos por incêndio, colisão, danos a terceiros entre outros. A devida efetivação do contrato através de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Emas - PB, 11 de Julho de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIANNE JENIFFER GOMES LIMA
Secretária

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária SUS 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPs 15% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB – 30% Outras Despesas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Emas - PB, 18 de Julho de 2025.



MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 – PLACA: RLW-6H83 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
2	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C82 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
3	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C32 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
4	REAUULT-MASTER L3H2 CM MO – PLACA: RLZ-4E64 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1
5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER – PLACA: SLF-6G57 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA: SLF-6H27 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1
7	FIAT DUCATO MB COMF-19 – PLACA: TOT-8A33 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços

para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

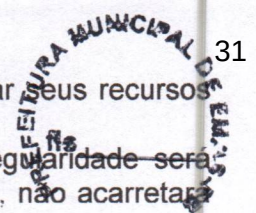
19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Emas - PB, 18 de Julho de 2025.



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2025 às 14:51:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 107783/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00025/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (602), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (603), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de EmasPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

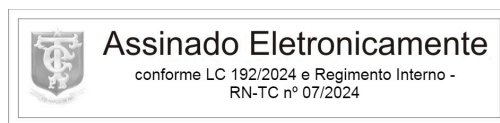
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gente Seguradora Sa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 90.180.605/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e43970fde6fec6329650f3c134284081
Autorização da autoridade competente	Sim	5169e3092ea2515d080a708c0184d75e
Estimativa da despesa	Sim	72bb0e28d3a1b2a28d4333bf83e05a13
Estudo Técnico Preliminar	Sim	76b3ef029d5b380afb606267db7ad67f
Formalização de demanda	Sim	518796a93da5d5b5cdd833997ef857aa
Justificativa de preço	Sim	b788437d55a9e8a7aeb03127e724be5d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	37139481a5f5e1f8f8e62adf0451f4ad
Previsão Orçamentária	Sim	54687dbdacd020e838369d20cc988f2b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	72bb0e28d3a1b2a28d4333bf83e05a13
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gente Seguradora Sa	Sim	f74ff72cce611bf2f31d3446bf7c46cd

João Pessoa, 25 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DISPENSA Nº00025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025

CONTRATO - Nº: 00147/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E **GENTE
SEGURADORA SA – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **GENTE SEGURADORA SA - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00025/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00025/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas e linguagens cultas;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) ao município para realizar os serviços iniciais de vistorias;
- o) Arcar com as despesas de vistoria;
- p) Responsabilizar com as coberturas de terceiros, danos materiais e corporais causados a passageiros;
- q) Responsabilidade civil por danos materiais e corporais gerados a terceiros;
- r) Emitir apólice de seguro de imediato após ordem de serviços.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FIAT-FIORINO MODICAR AB1 – PLACA: RLW-6H83 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	7.000,00	7.000,00
2	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C82 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	3.000,00	3.000,00
3	FIAT-CRONOS DRIVE – PLACA: RLY-9C32 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	3.000,00	3.000,00
4	REAUlt-MASTER L3H2 CM MO – PLACA: RLZ-4E64 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	6.000,00	6.000,00
5	CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER – PLACA: SLF-6G57 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1	5.500,00	5.500,00
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA: SLF-6H27 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO	1	4.000,00	4.000,00
7	FIAT DUCATO MB COMF-19 – PLACA: TOT-8A33 – SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO	1	6.500,00	6.500,00
TOTAL					35.000,00

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado, em 4 parcelas.

5.3 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec. Próprios ASPS 15% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS COBERTURAS

10.1 O seguro dever cobrir, minimamente, as responsabilidades a seguir:

- a) Compreensiva 100% FIPE;
- b) Franquia máxima de 5% FIPE
- c) RCO Responsabilidade Civil de Danos Materiais e Corporais Causados a Passageiros: R\$ 1.000.000,00 (para veículos com capacidade de 7 ou mais passageiros);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- d) RCF Responsabilidade Civil Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 150.000,00;
- e) RCF Responsabilidade Civil Danos Corporais Causados a Terceiros: R\$ 150.000,00;
- f) Danos Morais: R\$ 15.000,00;
- g) APP Morte: R\$ 15.000,00;
- h) APP Invalidez: R\$ 15.000,00;
- i) Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia com KM ilimitado de guincho;
- j-) Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores (Isento de pagamento de franquia)

Emas - PB, 30 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita
072.082.604-78

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
Data: 06/08/2025 10:15:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GENTE SEGURADORA SA

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1690 DE 25/03/25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**PORTARIA Nº 146/2025**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 1º de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Titular: PATRICIA EUZEBIO DE ARAUJO Substituto:	5853
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO Substituto:	5838
Fiscal Técnico	Titular: MARLLUS FREDERIKE DIAS DOS SANTOS Substituto:	5842
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	Titular: MANOEL JUNIOR MACEDO FREITAS Substituto:	5880
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	Titular: MARIA BEATRIZ REMIGIO LOUREIRO RUFINO Substituto:	5847
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	Titular: FRANCISCA MARIA LOUREIRO SOBRINHO Substituto:	5860

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:



Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

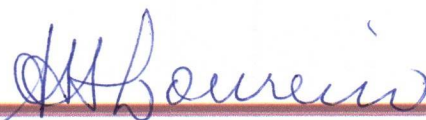
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

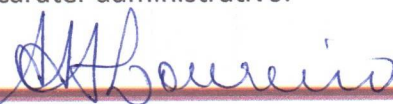
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 24 de março de 2025.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1751 - quarta-feira, 06 de agosto de 2025. Pag.01/03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE Nº 00025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00147/2025 - 30.07.25 - GENTE SEGURADORA SA - CNPJ 90.180.605/0001-02 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Emas-PB, 30 de julho de 2025
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025

A Prefeitura Municipal de Emas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria para monitoramento e operacionalização de sistemas e programas da secretaria de educação do município de Emas-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, ou acessando: <http://emas.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de agosto de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Emas - PB, 06 de agosto de 2025
LIOVANIA GALDINO - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição e aplicação de selante de pneus, destinado à manutenção preventiva da frota de veículos pertencente ao Município de Emas - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas

do dia 20 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 06 de agosto de 2025
LYNDA NUNES GALDINO - Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos II, IV, V, c/c o art. 64, ainda c/c art. 71, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Lei Municipal Nº 575/2022, Resolução nº 231/2022 do Conanda, Edital 001/2023/CMDCA e demais legislações referente ao Processo Escolha Unificado para Escolha do Conselho Tutelar, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, no último dia 1º de outubro de 2023,

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 06 de agosto a Sra. **CALINA LIGIA LOUREIRO DA COSTA**, para exercer o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE EMAS**, sob regime jurídico eletivo, para o qual foi eleita em 6º lugar no pleito realizado em 1º de outubro de 2023 (1ª suplente), em substituição da titular **RUAM HENRIQUE DOS SANTOS**, que entrará em gozo de Férias, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria na presente data.

Publique-se e dê-se ciência.

Emas-PB, 06 de agosto de 2025.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional

SANTIAGO DA SILVA JACOME

Presidente do CMDCA/Emas

PORTARIA Nº 183/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir do dia 01 de agosto, o (a) Sr. (a) **LIDIA ALVES PEREIRA GERMINO**, para o cargo em Comissão de **Coordenador (a) de Pagamentos – CC5**, com lotação na Secretaria de Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 06 de agosto de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1690 DE 25/03/25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**PORTARIA Nº 146/2025**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 1º de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Titular: PATRICIA EUZEBIO DE ARAUJO Substituto:	5853
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO Substituto:	5838
Fiscal Técnico	Titular: MARLLUS FREDERIKE DIAS DOS SANTOS Substituto:	5842
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	Titular: MANOEL JUNIOR MACEDO FREITAS Substituto:	5880
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	Titular: MARIA BEATRIZ REMIGIO LOUREIRO RUFINO Substituto:	5847
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	Titular: FRANCISCA MARIA LOUREIRO SOBRINHO Substituto:	5860

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:



Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000

prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

Designação do gestor do contrato. Doc. 107783/25. Data: 25/08/2025 14:56. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:17. Validação: 2E93.201C.9A7D.E34E.F505.98E4.DEAF.C496.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

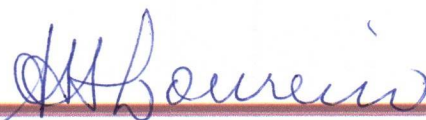
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

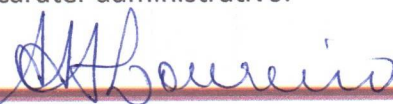
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 24 de março de 2025.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária SUS 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB – 30% Outras Despesas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Emas - PB, 18 de Julho de 2025.



MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE M. F. S. 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450		COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 11:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

90.180.605/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

GENTE SEGURADORA SA

CAPITAL SOCIAL:

R\$28.864.061,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

TANIA WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO SUSLIK WAIS

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/06/2025 às 11:48 (data e hora de Brasília).

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA080934674<955<<<<<<<<<<
9704194M3204050BRA<<<<<<<<<<D
GUILHERME<<RODRIGO<DE<LIMA<<<<



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.		Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4330002593-4	CNPJ 90.180.605/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
Endereço Completo: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 -			
Objeto Social: EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.			
Capital: R\$ 28.864.061,00 VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS Capital Integralizado: R\$ 28.864.061,00 VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS			Prazo de Duração INDETERMINADO
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2026	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2026	DIRETOR VICE PRESIDENTE
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2026	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2026	DIRETORA
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/05/2025		Número: 11042488	
Ato 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF	
4190201259-6	90.180.605/0033-81	RUA MARCELINO IACHINSKI, 226, BAIRRO PORTAO, 81070-360, CURITIBA/PR	
4290208879-8	90.180.605/0032-09	RUA BOLIVIA, 130, SALA 5, BAIRRO DAS NACOES, 89082-148, INDAIAL/SC	
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS	
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004450369 e visualize a certidão)



25/226.749-4

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
NADA MAIS#

Porto Alegre, 26 de Junho de 2025 08:59


ROSE TADEU JACOVIZ
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004450369 e visualize a certidão)



25/226.749-4

Página 2 de 2



Crítérios de Pesquisa

Número Alvará: 49133306

Pesquisar

Informações do Alvará Número 49133306

Identificação do Alvará

Tipo: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA

Endereço: 7878085 - R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 -

Bairro:

CEP:

Dados do Alvará

Processo:

Data Emissão: 11/04/2018

Data Vencimento:

Área(m²): 1.165

Equipamento:

Horário: HORARIO COMERCIAL

Bairros:

Observações:

Condicionantes do Alvará

Código Descrição

Atividades do Alvará

Código	Descrição
31101060000	ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2025 10:14:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FLAVIA NICOLETTI
REGISTRO..... : SP-274938/O-0 T-RS
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.707.688-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 01/07/2025 as 08:34:20.

Válido até: 29/09/2025.

Código de Controle: 933372.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

GENTE SEGURADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, no Centro de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF nº 616.420.100-49 e portador da identidade nº 1044731451, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, na forma do art. 10 da Lei 9.605/1998, que não estamos sob pena de interdição temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTES

Declara que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive dos respectivos membros, bem como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação em referência.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

CARLOS
EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420
10049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2024.05.24
09:44:37 -03'00'

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
GERENTE COMERCIAL

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

À

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS.

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO

Declaramos, para os devidos fins informativos, que a **AUSTRAL RESSEGURO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 11.536.561/0001-26 ("**Austral Resseguradora**"), na qualidade de resseguradora, e **GENTE SEGURADORA S.A.** ("**Gente Seguradora**"), na qualidade de ressegurada, celebraram em 01/12/2024 e vigência anual, CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO EXCESSO DE DANOS CATÁSTROFE ("**Contrato de Resseguro**"), através do qual, respeitadas todas as disposições previstas no Contrato de Resseguro e os limites e escopo de cobertura nele igualmente previstos, assim como condições e exclusões, a **Austral Resseguradora** indenizará a **Gente Seguradora** por perdas provenientes dos negócios subscritos e classificados no Ramo 20 – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Ramo 82 – Acidentes Pessoais, relativos aos produtos protocolados na SUSEP sob os números: 15414.001996/2004-18 e 15414.901509/2013-18.

Ramos	Vigência do Contrato de Resseguro	Capacidade Concedida pela Austral Resseguradora no Contrato de Resseguro
982 e 520	Sinistros ocorridos a partir de 01/12/2024 à 30/11/2025, ambos os dias incluídos, horário oficial de Brasília.	BRL 14.920.000

A presente declaração tem caráter exclusivamente informativo e não altera, sob nenhuma hipótese, os termos e condições do Contrato de Resseguro em vigor, tampouco estabelece novas responsabilidades ou obrigações à **Austral Resseguradora**, além das expressamente previstas no Contrato de Resseguro, as quais vigoram exclusivamente entre a **Gente Seguradora** e a **Austral Resseguradora**.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

GISELE VIANNA
GUIMAR:1374670
5703

Assinado de forma digital por
GISELE VIANNA
GUIMAR:13746705703
Dados: 2025.04.24 10:51:14
+03'00'



Assinado de forma digital por
Alessandra Martins Monteiro
Dados: 2025.04.24 10:56:34
+03'00'

AUSTRAL RESSEGURO S.A.

À

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060,
Porto Alegre/RS. CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, a quem interessar possa, especialmente para fins de comprovação de capacidade para atendimento a limites técnicos/retenção em editais de licitação para contratação de seguros pela Administração Pública, que a sociedade anônima de direito privado, GENTE SEGURADORA S.A, mantém CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO, do qual o IRB(Re) participa e responderá em caso de eventuais sinistros, conforme (apenas e tão somente) a sua participação definida em contrato.

A GENTE SEGURADORA pode emitir apólices conforme os tipos de seguros abaixo especificados, que além de seu limite técnico próprio registrado perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conta com cobertura automática de resseguro por este Ressegurador, conforme contrato(s) e respeitadas as suas cláusulas e condições.

Ramo	Vigência Contrato	Capacidade concedida
0118 – Compreensivo Empresarial	30/11/2024 à 30/11/2025	R\$ 39.500.000,00
0171 – RD Equipamentos	30/11/2024 à 30/11/2025	R\$ 1.250.000,00
0531 – Automóvel Casco	30/11/2024 à 30/11/2025	R\$ 1.200.000,00
0553 – R.C. Facult. Veículos – RCF-V	30/11/2024 à 30/11/2025	R\$ 2.400.000,00
0628 – R.C.Facult Veículos Ônibus – RCF-V Ônibus	30/11/2024 à 30/11/2025	R\$ 4.200.000,00

A pulverização do risco pelas seguradoras é prática comum de mercado, feito através do cosseguro, resseguro automático e resseguro facultativo, conforme previsto na Lei Complementar 126/07 e artigo 761 do Código Civil. O Contrato de resseguro facultativo encontra guarida no inciso III, do art. 2º da Resolução CNSP nº 168/07.

As apólices emitidas pela GENTE SEGURADORA, para os ramos que venham a ter resseguros contratados, possuem a participação deste Ressegurador no contrato automático de resseguro da seguradora, desde que o início do risco da Apólice esteja dentro do período de vigência do Contrato.

Esta declaração não altera, em qualquer hipótese, as relações contratuais existentes e isoladas entre as partes, ou seja, o contrato de seguro e respectivas obrigações vigoram, exclusivamente, entre a Seguradora e o Segurado, e as obrigações do contrato de resseguro vigoram, exclusivamente, entre a Seguradora e os Resseguradores.

São Paulo, 09 de janeiro de 2025

IRB(Re)

Assinado de
forma digital por
Tatiana Bianco
Dados:
2025.01.09
15:47:49 -03'00'

IRB(Re)

Assinado de
forma digital
por Lorena
Scaramussa
Moulin
Dados:
2025.01.09
15:52:29 -03'00'

irbre.com

68

À

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS.

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO

Declaramos, para os devidos fins informativos, que a **AUSTRAL RESSEGURO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 11.536.561/0001-26 ("**Austral Resseguradora**"), na qualidade de resseguradora, e **GENTE SEGURADORA S.A.** ("**Gente Seguradora**"), na qualidade de ressegurada, celebraram em 01/12/2024 e vigência anual, CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO EXCESSO DE DANOS CATÁSTROFE ("**Contrato de Resseguro**"), através do qual, respeitadas todas as disposições previstas no Contrato de Resseguro e os limites e escopo de cobertura nele igualmente previstos, assim como condições e exclusões, a **Austral Resseguradora** indenizará a **Gente Seguradora** por perdas provenientes dos negócios subscritos e classificados no Ramo 20 – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Ramo 82 – Acidentes Pessoais, relativos aos produtos protocolados na SUSEP sob os números: 15414.001996/2004-18 e 15414.901509/2013-18.

Ramos	Vigência do Contrato de Resseguro	Capacidade Concedida pela Austral Resseguradora no Contrato de Resseguro
982 e 520	Sinistros ocorridos a partir de 01/12/2024 à 30/11/2025, ambos os dias incluídos, horário oficial de Brasília.	BRL 14.920.000

A presente declaração tem caráter exclusivamente informativo e não altera, sob nenhuma hipótese, os termos e condições do Contrato de Resseguro em vigor, tampouco estabelece novas responsabilidades ou obrigações à **Austral Resseguradora**, além das expressamente previstas no Contrato de Resseguro, as quais vigoram exclusivamente entre a **Gente Seguradora** e a **Austral Resseguradora**.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

GISELE VIANNA
GUIMAR:1374670
5703

Assinado de forma digital por
GISELE VIANNA
GUIMAR:13746705703
Dados: 2025.04.24 10:51:14
-03'00'



Assinado de forma digital por
Alessandra Martins Monteiro
Dados: 2025.04.24 10:56:34
-03'00'

AUSTRAL RESSEGURO S.A.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB**DISPENSA Nº 0025/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano nº 450, Centro, Porto Alegre, através de seu representante legal o(a) Sr DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6070461154 e CPF nº 922.125.810-68, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Alegre, 25 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA

Data: 25/07/2025 19:08:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA

GENTE SEGURADORA SA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico

CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Daniel Cunha de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 6070461154 e do CPF nº 922.125.810-68, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 2692, Viamópolis- Viamão/RS, ao **Sr. Rafael Vasconcelos Coutinho Vargas Flores**, brasileiro, portador do RG nº 4081558282 e do CPF nº 806.279.270-68, residente e domiciliado na Rua Romalino Feijo Frago, 379, Santa Cecília - Viamão/RS, a **Sra. Aline Vargas Flores**, brasileira, portadora do RG nº 4077914457 e do CPF nº 806.279-350-87, residente e domiciliado na Rua Cambara, 290, Viamópolis- Viamão/RS, a **Sra. Claudia Simplicio Dias**, brasileira, portadora do RG nº 1237.658SSP/PB, e do CPF nº 675.878-444-49, residente e domiciliada na Rua José Quirino da Fonseca, 123, Valentina - João Pessoa/PB e ao **Sr. Jonatas Cunha de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 7084099361 e do CPF nº 015.922.790-90, residente e domiciliado na Av. João Carlos Viale Dias, 1736, Tarumã - Viamão/RS **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2025.**

Porto Alegre-RS, 25 de junho de 2025.


Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

Gente Seguradora S.A.

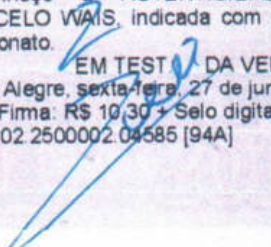
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5350
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.



EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, sexta-feira, 27 de junho de 2025
Rec. Firma: R\$ 10,30 - Selo digital: R\$ 2,90
0450.02.2500002.04585 [94A]



1º Tabelionato de Notas de Porto Alegre - RS
RICARDO LUIS VIEIRA DE DEUS
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
922.125.810-68

Data de Nascimento / Date of Birth
21/12/1980

Naturalidade / Place of Birth
VIAMÃO/RS

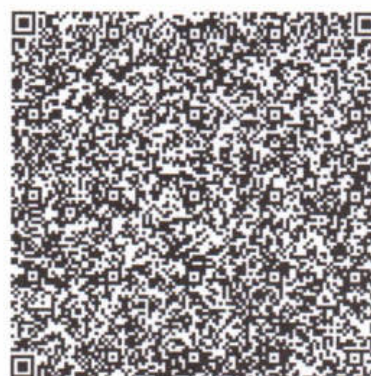
Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Data de Validade / Date of Expiry
04/02/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
SOLANGE CUNHA DE OLIVEIRA

REMI DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Data de Emissão / Issue Date
04/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA922125810892212581068<<<<4
8012218M3502044BRA<<<<<<<<<<<<<2
CUNHA<DE<OLIVEIRA<<DANIEL<<<<<

Título de eleitor

Estado civil
Solteiro(a)

Assinatura

CNH
700592127-RS

NIS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos
SIM

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
C NASC VIAMÃO RS CENTROMATRÍCULA: 098087 01 55 1980
1 00012 023 0007076 18

Categoria
B

NET

PIS / PASEP
0

Carteira de trabalho

CNS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2190622098

NOME

RAFAEL VASCONCELOS COUTINHO VARGAS FLORES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/RJ

4081558282 SJS/DI RS

CPF

806.279.270-68

DATA NASCIMENTO

20/09/1982

FILIAÇÃO

FRANCISCO IRAN FLORES

SANDRA REGINA VARGAS FLORES

PERMISSÃO

01

ACC

01

CAT. HAB.

01

Nº REGISTRO

01519431631

VALIDADE

22/03/2026

1ª HABILITAÇÃO

08/11/2000



OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

Rafael V. C. Vargas Flores

LOCAL

VIANÃO, RS

DATA EMISSÃO

22/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73410488425

RS243025777

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÃO



GENTE SEGURADORA S/A

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 496 - PORTO ALEGRE - RS
CNPJ 06.180.605/0001-02 - CARTA PATENTE Nº 515Senhores Acionistas,
GRACIAS A VÓS.

Submetemos à apreciação de V.ossas, o Relatório Diretoria da Gente Seguradora S/A e as correspondentes Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2024, elaborados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, incluindo as normas específicas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, Parecer de Auditoria Anual Independente e Relatório do Auditor Contábil Independente.

Desempenho Operacional

O ano de 2024 representa um marco significativo em nossa trajetória, pois alcançamos o maior resultado líquido da história da Gente Seguradora, um reflexo da capacidade de gerar valor de uma gestão estratégica, com rigor de custos e expansão consistente das áreas de negócio. Alguns destaques do ano de 2024 foram:

- **Resultado operacional:** Com crescimento de 12% em comparação ao ano anterior, registrando o maior resultado líquido da história da Gente Seguradora, um reflexo da capacidade de gerar valor de uma gestão estratégica, com rigor de custos e expansão consistente das áreas de negócio. Alguns destaques do ano de 2024 foram:

- **Prêmios emitidos:** A Companhia obteve um crescimento de 10% em seus prêmios ganhos, destacando-se o faturamento da carteira de Danos, com crescimento de 34%, o que colabora para uma excelente imagem de resultado no ano de 2024.

- **Resultado financeiro:** A carteira de investimentos da Gente Seguradora manteve seu perfil conservador, com 76% dos ativos alocados em títulos públicos do Tesouro Direto. Embora essa estratégia tenha gerado segurança e liquidez, as incertezas fiscais e as variações das projeções econômicas reduziram a rentabilidade dessas papéis ao longo do ano. Uma postura prudente foi fundamental para preservar a solidez da Companhia e manter um excelente financeiro alinhado às exigências regulatórias, garantindo uma solidez de ativos garantidores de 120%, bem como o crescimento da carteira de investimentos de 20% entre 2023 e 2024.

- **Inovação tecnológica:** Reforçando nosso compromisso com a modernização, adotamos soluções tecnológicas inovadoras, otimizando processos com IA, entregando projetos que modernizam e melhoram a jornada do cliente e do colaborador, com autonomia e agilidade.

- **Novos negócios:** Expandimos nossas plataformas digitais e desenvolvemos novos produtos para atender às demandas emergentes do mercado, sem perder nosso foco no atendimento humanizado e eficiente aos segurados.

- **Resiliência diante das enchentes no Rio Grande do Sul:** O ano de 2024 trouxe desafios inesperados para a região do Rio Grande do Sul, com os severos efeitos que impactaram significativamente o Estado em sua economia e na vida da Gente Seguradora S/A. Apesar disso, nossa atuação, com a Companhia e seus colaboradores, manteve-se firme e capaz de responder rapidamente, com uma atuação ágil e eficiente na análise e no processamento de indenizações e no fortalecimento do atendimento emergencial, garantindo suporte ágil aos segurados e colaboradores, reforçando a sua credibilidade e imagem perante o mercado.

- **Distribuição de lucros e dividendos:** Mantendo nossa política de distribuição e reinvestimento de lucros, asseguramos aos acionistas dividendos e reinvestimentos de 25% sobre o lucro líquido, além de juros sobre capital próprio, sempre que permitido e aplicável. O restante é acumulado no resultado líquido para o fortalecimento do capital social e distribuição futura de dividendos.

- **Para 2025,** a Gente Seguradora continuará investindo em novas tecnologias, gestão de riscos e compliance, mantendo o foco na excelência operacional e na solidez financeira, garantindo segurança e confiança em suas operações e resultados.

Porto Alegre, 18 de Fevereiro de 2025.

A Diretoria



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

ATIVO		2024	2023	PASSIVO		2024	2023
CIRCULANTE		498.092.178,00	309.514.069,00	CIRCULANTE		354.032.015,00	312.193.585,01
Disponível		8.507,76	75.267,05	Contas a pagar		31.626.081,63	28.478.254,85
Caixa e bancos		8.507,76	75.267,05	Obrigações a pagar		10.205.167,09	9.204.516,67
Aplicações	4.1	286.827.789,79	239.654.263,31	Impostos e encargos sociais a receber		2.050.171,35	2.327.796,90
Créditos das operações com seguros e resseguros		93.645.002,40	83.484.810,62	Encargos tributários		106.570,04	96.849,88
Prêmios a receber	10.1	82.945.913,49	66.741.930,68	Impostos e contribuições		16.278.096,42	14.994.444,38
Operações com resseguradoras		10.569.636,91	14.742.958,34	Outras contas a pagar		1.504.165,32	1.413.007,12
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6.1	37.413.787,80	41.844.667,18	Débitos de operações com seguros e resseguros		38.981.857,43	35.328.035,43
Títulos e créditos a receber		15.791.116,31	13.684.628,58	Prêmios a receber		30.815,79	643.103,73
Títulos e créditos a receber		11.210,23	3.945,00	Operações com resseguradoras		27.518.470,52	23.465.939,07
Créditos Tributários e Previdenciários		14.669.290,03	12.934.034,33	Contratos de seguros e resseguros		18.382.631,05	11.213.098,38
Depósitos, Juros e Faltas		1.098.735,15	935.354,23	Outros débitos operacionais		-	5.233,75
Outros créditos		11.880,00	11.256,00	Depósitos de terceiros		88.208,08	83.285,77
Outros valores e bens		2.514.477,20	2.480.180,00	Provisões técnicas - seguros	8.1	283.931.999,92	248.392.873,96
Bens à venda	2.7.1	2.312.477,20	2.480.180,00	Danos		273.818.828,57	238.000.481,32
Empréstimos e Depósitos Compulsórios		98.387,39	98.748,91	Pessoas		10.113.071,35	13.392.482,64
Contas de aquisição diferidas	7.1	23.033.578,78	18.282.482,95	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		61.903.788,34	52.176.723,18
Seguros		23.033.578,78	18.282.482,95	Contas a pagar		216.128,63	556.207,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		32.567.733,82	27.332.198,20	Títulos e valores		116.178,03	556.207,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		33.813.878,47	18.500.893,60	Provisões técnicas - seguros	8.1	59.777.732,72	50.273.432,29
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6.1	23.813.878,47	18.500.893,60	Danos		52.530.854,49	41.593.997,88
INVESTIMENTO		184.850,26	184.850,26	Pessoas		7.247.139,23	8.708.763,80
Participações societárias - financeiras		164.850,26	164.850,26	Outros débitos	2.5.1	1.886.916,59	1.342.093,99
IMOBILIZADO		6.576.305,69	657.744,34	Pessoas físicas		1.009.916,59	1.342.093,99
Imóveis de uso próprio	3.1	6.576.305,69	657.744,34	PASSIVO LÍQUIDO		75.114.267,82	62.882.014,89
Bens móveis		1.322.486,08	1.714.798,73	Capital social		26.864.061,00	26.864.061,00
TOTAL DO ATIVO		498.092.178,00	309.514.069,00	Reservas de lucros		48.475.795,78	35.917.953,89

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

	Capital social	Aumento de capital	Reservas		Total
			Reavaliação	Lucros	
Balancete em 31 de dezembro de 2022	37.097.189,85	1.786.701,40	879.450,78	19.813.284,98	48.756.736,71
Aumento de capital:					
Atos de 29/12/2022	1.786.701,40	(1.786.701,40)	-	-	-
Reserva de reavaliação	-	-	(45.138,89)	106.074,72	54.935,83
Realização	-	-	(100.074,72)	100.074,72	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	24.826.256,14	24.826.256,14
Distribuição de lucros:	-	-	-	(24.826.256,14)	(24.826.256,14)
Reserva legal	-	-	-	1.079.462,81	1.079.462,81
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	15.187.936,33	15.187.936,33
Juros sobre capital próprio	-	-	-	(3.236.000,00)	(3.236.000,00)
Dividendos distribuídos	-	-	-	(2.090.641,10)	(2.090.641,10)
Balancete em 31 de dezembro de 2023	38.884.061,00	-	834.311,87	33.163.842,82	62.882.014,89
Aumento de capital:					
Reserva de reavaliação	-	-	(80.044,83)	100.074,72	19.029,89
Realização	-	-	(100.074,72)	100.074,72	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	38.248.575,65	38.248.575,65
Distribuição de lucros:	-	-	-	(38.248.575,65)	(38.248.575,65)
Reserva legal	-	-	-	1.214.478,78	1.214.478,78
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	17.077.759,00	17.077.759,00
Juros sobre capital próprio	-	-	-	(3.960.000,00)	(3.960.000,00)
Dividendos distribuídos	-	-	-	(8.000.000,00)	(8.000.000,00)
Balancete em 31 de dezembro de 2024	38.884.061,00	-	774.267,84	45.475.879,78	75.114.267,82

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	26.248.575,65	24.826.256,14
Lucro líquido do exercício	38.248.575,65	38.248.575,65
Ajustes para:		
Depreciações e amortizações	672.834,38	705.147,29
Perda por redução ao valor recuperável dos ativos	3.326.891,11	3.327.848,26
Variação nas contas patrimoniais:	(11.373.198,87)	(18.869.828,88)
Ativos financeiros	(47.173.508,56)	(96.125.821,33)
Créditos das operações de seguros e resseguros	(11.056.198,94)	(21.207.933,79)
Ativos de resseguro	(5.003.084,87)	(5.122.419,90)
Créditos fiscais e previdenciários	(1.735.256,09)	2.708.434,29
Depósitos judiciais e fiscais	(123.399,82)	(404.671,30)
Contas de Aquisição Diferidas	2.179.098,39	4.276.641,21
Impostos e contribuições	1.373.652,54	12.401.594,32
Outras contas a pagar	1.736.054,55	7.378.088,78
Débitos de operações com seguros e resseguros	3.853.621,80	(5.158.131,00)
Provisões técnicas - seguro e resseguro	45.134.435,39	57.864.284,62
Provisões judiciais	207.732,70	732.790,97
Outros provisões	(54.063,77)	(33.566,96)
Caixa Gerado pelas Operações	26.248.575,65	24.826.256,14
Juros recebidos	7.090.597,73	6.800.340,58
Impostos sobre o lucro pagos	(15.989.807,79)	(13.725.200,30)
Caixa Líquido gerado nas atividades operacionais	12.574.375,02	13.775.261,67
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimento pela venda:		
Imobilizado	80.950,40	113.321,76
Pagamento pela Compra:		
Investimentos	(254.088,10)	(8.120,70)
Imobilizado	(173.129,78)	(698.748,82)
Caixa Líquido consumido nas atividades de investimento	(192.267,48)	(793.547,74)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	(12.486.392,52)	(10.754.973,02)
Aumento de capital	(7.518.973,82)	(1.796.701,40)
Caixa Líquido consumido nas atividades de financiamento	(12.486.392,52)	(12.551.674,42)
(Redução) / Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	(85.789,29)	34.897,53
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	75.267,05	20.429,52
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	9.507,76	75.267,05

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ARRABENTANTES

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	38.248.575,65	38.248.575,65
Efeito da realização da reserva de reavaliação	100.074,72	100.074,72
Total do resultado abrangente no exercício	38.348.650,37	38.348.650,37

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(*) Valores reconhecidos no exercício referente às transações com o pessoal-chefe da administração.

Ações	Quantidade de Ações	% de participação
MSE Participações S.A.	2.500.000	89,69%
Mobiliz. Voto	10,663	0,374%
Emissão Voto	114	0,003%
	5.394.838	100%

DIRETORIA	
Sérgio Suzukê Wais	Director Presidente
Marcelo Wais	Director Vice-Presidente
Tania Wais	Devidora
Eduardo Wais	Director

Fátima Nicolini	Edir Gerson Aguiar do Oliveira
Contadora CRCSP 27482/O-T-R5	Auditor Responsável Técnico - MBA 430

considera que os controles internos da Seguradora são relevantes e planejou os procedimentos de auditoria atualizados que são apropriados às circunstâncias, não há nada para expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos.

Opinião

Em nossa opinião, as prováveis incertezas e os riscos de erro material registrados nos demonstrativos financeiros e os demonstrativos de capital mínimo requerido, dos valores reduzem da necessidade de cobertura das prováveis incertezas, dos créditos com resgate antecipado e dos valores de mercado das ações, não são suficientes para causar uma dúvida material sobre a razoabilidade da avaliação da variação econômica do patrimônio líquido ajustado, e dos limites de retenção da Seguradora SIDA, em 31 de dezembro de 2024 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pelos órgãos reguladores brasileiros (Banco de Brasília – BCB).

Outras Assuntos

No contexto de nossas responsabilidades acima descrita, considerando a avaliação de risco de distorção relevante nos itens integrados do escopo descrito na primeira parágrafo, também aplicamos algumas reduções proporcionalmente de auditoria sobre as bases de dados da Seguradora SIDA, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos não capazes de proporcionar base causal para permitir que os relatórios financeiros integramos sejam considerados, sem prejuízo de reduções proporcionais, com base em testes aplicados sobre amostras, embora possam ser

Porto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2025,

Alexandre Turk de Almeida – Abaixo MISA nº 1934
ALM Consultoria e Auditoria Atuarial S/S Ltda
CNPJ nº 08.014.091/0001-21 – CREA nº 102
Av. Carlos Gomes, 702/606, Porto Alegre

[illegible]

relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os aspectos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso de uma base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, e não se que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão no processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade de auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não é uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Não diz:

- Determinamos a materialidade de acordo com o nosso julgamento profissional. O conceito de materialidade é aplicado no planejamento e na execução da nossa auditoria, na avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião.
- A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações contábeis. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações contábeis: (i) possuem conhecimento razoável sobre os negócios, as atividades comerciais e econômicas da Companhia e a disposição para analisar as informações das demonstrações contábeis com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações contábeis são elaboradas, aprovadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas relevantes inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomam decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações contábeis.
- Ao planejamos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos baseiam-se em nossa percepção sobre a natureza, o timing e a extensão dos procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, o timing e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria.
- A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo. A materialidade para a execução da auditoria significa o valor de cada valor (ou valores) fixados pelo auditor (ou auditores) ao considerar relevante para as demonstrações contábeis como um todo, para incluir a um nível baixo a probabilidade

de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contabilidade, contabilidade, representações feitas intencionalmente.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Avançamos a integração das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, por meio das evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos observar a situação em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis. Se a auditoria realizada em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas, nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Se não, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avançamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, incluindo as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira consistente com o objetivo de representação adequada.

Comunicamos aos responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das observações significativas da auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

TATICA AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
CRCRS 95009 F

Luiz Fernando Silva Soares
Contador CRCRS nº. 033384 U



Nome do arquivo: Gente Seguradora - Balanço 26.02.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA
Responsável: MARCELO DE SOUSA DANTAS

25/02/2025 17:27:46 GMT-03:00 92757798000139
43432271387



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 25/02/2025 17:27:47

Página 6 de 6



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8 o serviço abaixo especificado:

- 1) Objeto do Contrato: Apólice de Seguro Compreensivo Empresarial
- 2) Nº do Contrato: CO-05.08/18 Apólice nº 0020942 Proposta nº 1020
- 3) Cobertura de 3 locais de risco sendo:

Local 1 Av. Francisco Matarazzo, 1.500

Cobertura Básica: Incêndio Raio e Explosão R\$ 22.608.569,46 e coberturas acessórias de Danos Elétricos R\$ 1.464.259,31, Equip Eletrônicos R\$ 2.000.000,00, vazamento de Sprinklers R\$ 1.500.000,00.

Local 2 Rua Pedro de Toledo, 983

Cobertura Básica: Incêndio Raio e Explosão R\$ 26.982.568,30 e coberturas acessórias de Danos Elétricos R\$ 1.249,113,82, Equip Eletrônicos R\$ 2.000.000,00, Roubo e Furto Qualificado R\$ 250.000,00.

Local 3 Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.152

Cobertura Básica: Incêndio Raio e Explosão R\$ 608.648,81 e coberturas acessórias de Equipamentos Eletrônicos R\$ 40.000,00.

- 4) Vigência do Contrato: 11/08/2018 á 11/08/2019
- 5) Valor do Contrato: R\$ 41.548,30 (Custo Anual/Global)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Este atestado foi emitido em três vias.

São Paulo, 13 de Março de 2019.


Zake Sabbag Neto
Diretor de Administração e Finanças


Marco Antonio Fernandes
Gerência Financeira
Gestor do Contrato



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3396-0900 - Fax: (11) 3396-9001

tabelionato
com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL, AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.07382 - Validador: EF7.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
08/04/2019 14:42:21 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de Seguros (Seguro EMPRESARIAL), para os imóveis públicos oficiais do Município de SÃO JOÃO DO OESTE, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede com sede administrativa a Rua Encantado, 66, nesta cidade de São João do Oeste/SC, os serviços abaixo especificados:

- 1) Objeto do Contrato: Apólice de Seguro Empresarial
- 2) Quantidade de Locais Segurados: 17 locais
- 3) Coberturas: Incêndio/Explosão/Raio/Fumaça; Recomposição de Documento; Roubo ou Furto, Danos elétricos; Vazamentos e tubulações; Quebra de vidros; Vendaval/granizo/tornado, Queda aeronaves e impacto veículos.
- 4) Nº do Contrato de Prestação de Serviços nº CTO 12/2021 PM, CTO 11/2021 FMS, CTO 04/2021 FME, CTO 04/2021 FMAS e CTO 03/2021 CÂMARA e seus aditivos, 01, 02 e 03 respectivamente.
- 5) Vigência do Contrato: 25/01/2021 até 26/01/2025 em vigência
- 6) Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses.
- 7) Valor do Contrato Anual R\$ 24.978,00
- 8) Valor do Contrato 48 meses: Total R\$ 99.912,00

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante o edital Procedimento Licitatório nº 008/2021, Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021, dessa municipalidade.

São João do Oeste/SC, 25 de junho de 2024.

GENESIO
MARINO
ANTON:96121
564920

Assinado de forma
digital por GENESIO
MARINO
ANTON:96121564920
Dados: 2024.06.25
08:04:35 -03'00'

Nome: Genésio Marino Anton
Cargo: Prefeito
CPF nº 961.215.649-20 e RG nº 3102763
e-mail: gabinete@saojoao.sc.gov.br

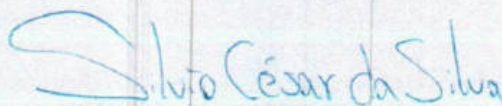
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa Prefeitura Municipal de Indaial, CNPJ 83.102.798/0001-00, situada na Rua dos Atiradores, Nº 141, Bairro Centro, Indaial/SC, o serviço abaixo especificado:

- 1) Objeto do Contrato: Apólice de Seguro Empresarial
- 2) Quantidade: Seguro total de 102 itens
- 3) Nº do Contrato: Apólice 01.18.20632 á 01.18.20667
- 4) Vigência do Contrato: 15/17/2017 a 15/07/2018
- 5) Valor do Contrato: Seguro de imóveis prediais/construção civil - R\$ 88.040.000,00
Seguro de móveis de equipamentos - R\$ 22.410.000,00

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 24 de Janeiro de 2018.


SILVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

laboratório	1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS RUA ANTONIO NEVES, 199 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3098-5300 CEL: (51) 3098-5300
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emul. R\$ 66,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450 04 1800001 01410	
Eugenio Cimador Neto - Escrivente Autorizado 26/01/2018 11:05:47 -03:00	
CONFIRMAÇÃO DO SELO DIGITAL: WWW.TRS.BR	

www.indaial.sc.gov.br

Av. Getúlio Vargas nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8800 - CNPJ 83.102.798/0001-00



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **GENTE SEGURADORA SA**, estabelecida na RUA MAL. FLORINO PEIXOTO, 450, na cidade de PORTO ALEGRE RS, forneceu serviços de atendimento de seguro para empresarial para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 83.108.357/0001-15**, conforme abaixo especificado.

OBJETO DO CONTRATO: APÓLICE DE SEGURO EMPRESARIAL

COBERTURA: SEGURO EMPRESARIAL E PATRIMONIAL

PRÉDIOS SEGURADOS: 297 Unidades

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2021 a 24/11/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 527.781,93 (Seguro dos imóveis prediais/construção civil/móveis e equipamentos)

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante o edital de licitação desse município.

Blumenau, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Janio Schmitz
Diretor de Patrimônio

Diretoria de Patrimônio - Praça Victor Konder, 2 - 4º andar - Sala 42 - Centro - 89010-904 - Blumenau - SC
Fone (47) 3381-6755 - (47) 3381-6761 - (47) 3381-6975
Email: diretoriapatrimonio.sede@blumenau.sc.gov.br



1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01251-F9B.

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:23:54 -03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **49133306**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GENTE SEGURADORA SA

NOME FANTASIA

GENTE SEGURADORA

ENDEREÇO

7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450

ATIVIDADES

3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL
ÁREA - 1165 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 11 de Abril de 2018.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 12/04/2018 09:01:31

tabelionato.com **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico que confere com o seu original eletrônico, existente na rede mundial de computadores (Internet). Dou fé. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800001.06984 - Validador: AA2.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
13/04/2018 13:42:06 -03:00

Em caso de dúvida consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse
<http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> informando o selo e validador
CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.UFRS.JUS.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE EM. 88



GENTE SEGURADORA S A Agência: 2090 Conta Corrente: 13-000008-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-2090-004901756521 **Conta de Débito:** 2090-000130000081
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNB27042021900098112
Empresa: PM PORTO ALEGRE
Código de Barras: 81680000002-7 23013433202-5 10430992021-3 89026615001-4
Data do Pagamento: 27/04/2021
Data de Vencimento: 30/04/2021
Valor: R\$ 223,01

[Voltar](#)

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

[Imprimir](#)



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Guia de Pagamento Consolidada

CONTRIBUINTE

VENCIMENTO

30/04/2021

CONTRIBUINTE
GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO
2021.89.026615.001-9

Sr (a) Contribuinte:
Solicitamos que guarde este documento, pois é o comprovante do seu pagamento. Em casos de dúvidas ou divergências de valores, favor comparecer à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h às 16h, munido dos comprovantes para regularização da pendência.

DEMONSTRATIVO

INSCRIÇÃO	LANCAMENTO	TERMO/ PARCELAMENTO	INSTRUMENTO	TRIBUTO	ANO		PARCELA(S)	VALOR PRINCIPAL (R\$)	ACRÉSCIMOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					COMP.	DÍVIDA				
49133306	202107327138	-	-	TFLF	2021	-	1	223,01	0,00	223,01

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)
Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$) 223,01

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA.
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

81680000002-7 23013433202-5 10430992021-3 89026615001-4 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Guia de Pagamento Consolidada

VIA BANCO

VENCIMENTO

30/04/2021

CONTRIBUINTE
GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO
2021.89.026615.001-9

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)
Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$) 223,01

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81680000002-7 23013433202-5 10430992021-3 89026615001-4



LEI COMPLEMENTAR Nº 920 DE 29/11/2021

Publicado no DOM - Porto Alegre em 30 nov 2021

Altera a al. b do inc. II do art. 3º e revoga a al. e do inc. II do art. 2º, os arts. 45 e 46, o caput do art. 47 e seus §§ 1º, 3º, 5º e 7º, os arts. 48-A e 48-B e as Tabelas II e III da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, extinguindo a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF).



O Prefeito Municipal de Porto Alegre

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a al. b do inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 3º

.....

b) Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo, Edificações e Obras, de Controle e Fiscalização Ambiental, de Licenciamento Ambiental e de Autorizações Ambientais Diversas, o exercício do poder de polícia;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973:

I - a al. e do inc. II do art. 2º;

II - o art. 45;

III - o art. 46;

IV - o caput do art. 47 e seus §§ 1º, 3º, 5º, 7º e 8º;

V - o art. 48-A;

VI - o art. 48-B; e

VII - as Tabelas II e III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de novembro de 2021.

Sebastião Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.



Crítérios de Pesquisa

*Número Alvará: 49133306

Pesquisar

Informações do Alvará Número 49133306

Identificação do Alvará

Tipo: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nome / Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Endereço: 7878085 - R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 -
Bairro: CEP:

Dados do Alvará

Processo:
Data Emissão: 11/04/2018 Data Vencimento:
Área(m²): 1.165
Equipamento:
Horário: HORARIO COMERCIAL
Bairros:
Observações:

Condicionantes do Alvará

Código Descrição

Atividades do Alvará

Código	Descrição
31101060000	ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)

67637



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REG.

Dispensa Eletrônica Nº 90016/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de apólice de seguro predial, para o edifício onde está situada a PTM de Campina Grande/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	PRÊMIO
1	Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, nº 255 - Bairro: Estação Velha, Campina Grande/Paraíba - CEP: 58410-050. Prazo do contrato: O prazo de vigência decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 17/08/2025, em conformidade com o art. 106, da Lei nº 14.133/2021	R\$ 5.026,67
		R\$ 5.026,67

VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE: 91 dias a contar da data do certame.

>> Declaramos que os preços propostos e constantes em ata são absolutamente líquidos, e neles estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

>> Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

>> Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência e instrumento contratual.

ORDEM	TIPO DE SINISTRO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA COBERTURA	% UTILIZADO	VALOR DA COBERTURA
1	Raio, Incêndio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	R\$ 19.489.108,95	100,00%	R\$ 19.489.108,95
2	Danos Elétricos	R\$ 19.489.108,95	2,26%	R\$ 440.453,86
3	Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	R\$ 19.489.108,95	0,22%	R\$ 42.876,04
4	Impacto de Veículos	R\$ 19.489.108,95	1,35%	R\$ 263.102,97
5	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore e Granitos	R\$ 19.489.108,95	2,26%	R\$ 440.453,86
6	Anúncios Luminosos	R\$ 19.489.108,95	0,90%	R\$ 175.401,98
7	RC Operações	R\$ 19.489.108,95	0,11%	R\$ 21.438,02
8	Roubo de Bens	R\$ 19.489.108,95	0,90%	R\$ 175.401,98
9	Tumultos, Greves, Lock-outs	R\$ 19.489.108,95	0,90%	R\$ 175.401,98
10	Vendaval/Ciclone/Tornado/Granizo	R\$ 19.489.108,95	0,90%	R\$ 175.401,98

1

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8888

CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social da Pessoa Jurídica: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**
Endereço: **R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS**
Dados Bancários da Licitante: **Banco Santander – 033 Agência: 2090 Conta Corrente: 130000081**

Para Envio de Contrato e demais dúvidas:
Telefone/WhatsApp: (51) 99955-4462 (Rafael Vasconcelos)
E-mail: licitacao@radiscorretora.com.br

Responsável pela assinatura do contrato
Nome: **DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA**
CPF / RG: **922.125.810-68/6070461154**

Recife, 09 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente



DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA

Data: 10/07/2025 14:20:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Cunha de Oliveira - CPF 92212581068
Representante Legal Autorizado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**
CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:13:09 do dia 20/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 5QF7200625101309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTA
15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:52 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **43F2.C66C.C833.39EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GENTE SEGURADORA SA *****
CNPJ 90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 24 de junho de 2025, às 14h19min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EM-1-98

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

24/06/2025 14h19min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001587355935





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 34213145/2025

Expedição: 20/06/2025, às 09:26:34

Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

100
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILÂPOLIS

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GENTE SEGURADORA SA**

CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:18 do dia 20/06/2025 , com validade até o dia 20/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JodQvUmO7uL3YwFi6yhI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **06/08/2025**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de julho de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 07/07/2025 às 09:42:44, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **C4265FB1F722**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **06/08/2025**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de julho de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 07/07/2025 às 09:40:46, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **B325AFA54894**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

CERTIDÃO EMITIDA em 20/06/2025, às 10:07:54

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 17/06/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **PVptcGglwXEctE**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 17/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 17/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

CERTIDÃO EMITIDA em 20/06/2025, às 10:00:24

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 17/06/2025, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **yRSGFhzLtPZwOX5**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 17/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 17/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra GENTE SEGURADORA SA - GENTE SEGURADORA (CNPJ nº 90180605000102)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em:	17/06/2025 13:03	(#Válida por 30 dias#)
Data da última atualização do banco de dados:	17/06/2025 13:03	
Selo digital de segurança:	7EB551A50D4D4B2F62709C2A8FC98402	

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**



Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

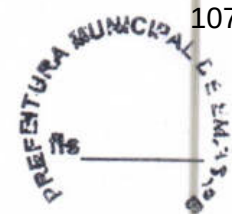
Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 07/07/2025 09:46:37

Autenticação: E04E1D06-C4BB-4D76-A26A-6EF1100C1FAD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35749138**
Autenticação: **46119204**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

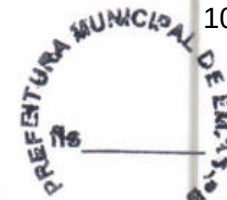
O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-55514fe9-76f8-4917-8467-de24a8429833**

Esta Certidão foi emitida em 17/06/2025, às 11:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 17/06/2025, às 11:20
Gente Seguradora S.A.
90.180.605/0001-02

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

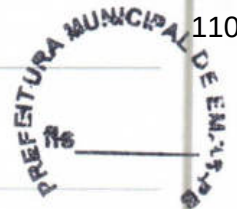
NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Emitida em 17/06/2025, às 11:23
Gente Seguradora S.A.
90.180.605/0001-02

Página 1 de 2



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-65523531-ff2e-40c9-a439-6e4b14e1165d**

Esta Certidão foi emitida em 17/06/2025, às 11:23, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 17/06/2025, às 11:23
Gente Seguradora S.A.
90.180.605/0001-02

Página 2 de 2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**

CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:52:11 do dia 20/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 28ML200625095211

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_17062025_113902_046**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 17 de Junho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2025 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6855.58DF.A21E.F775 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar
www.tjrs.jus.br

CERTIDÃO - SERVIÇO DE CADASTRO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de Porto Alegre, neste Estado, há:

1. No FORO CENTRAL (Prédios I e II): um (01) Cartório da Direção do Foro; dezoito (18) Cartórios Cíveis, nominados do primeiro ao décimo oitavo; quinze (15) Cartórios Criminais (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos e 16º); um (01) Cartório de Execução das Penas e Medidas Alternativas; três (03) Cartórios de Execuções Criminais (1º, 2º, 3º); quatro (04) Cartórios do Júri (1º, 2º, 3º, 4º); nove (09) Cartórios da Fazenda Pública (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 12º); cinco (05) Cartórios de Família (1º, 4º, 5º, 6º, 8º); um (01) Cartório das Curatelas; três (03) Cartórios exclusivos de Sucessões (1º, 2º, 3º); um (01) Cartório de Delitos de Trânsito; um (01) Cartório dos Registros Públicos; dois (02) Cartórios do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1º, 2º); quatro (04) Juizados Especiais Cíveis (2º, 3º, 4º, 5º); três (03) Juizados Especiais Criminais (1º, 2º, 3º); três (03) Juizados Especiais da Fazenda Pública (1º, 2º, 3º); quatro (04) Cartórios do Juizado Regional da Infância e Juventude (1º, 2º, 3º, 4º); um (01) Cartório Regional Empresarial; dois (02) Cartórios Estaduais de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro (1º, 2º); um (01) Cartório Estadual de Improbidade Administrativa; um (01) Cartório Estadual de Execuções Fiscais de Tributos Estaduais; um (01) Cartório Estadual da Saúde Pública; um (01) Cartório Estadual de Acidente do Trabalho; um (01) Cartório Regional do Meio Ambiente; dois (02) Cartórios Regionais de Garantias (1º e 2º); dois (02) Cartórios da Contadoria (1º, 2º); e um (01) Cartório da Distribuição (incumbe a distribuição das causas Cíveis, Comerciais, dos feitos da Fazenda Pública, Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências, Criminais, das causas de Família e Sucessões e a de outras que lhe sejam dependentes).

2. Nos FOROS REGIONAIS*: um (01) Cartório Cível e um (01) Cartório de Família no Alto Petrópolis, no Partenon e na Restinga; dois (02) Cartórios Cíveis no Quarto Distrito (1º, 2º) e no Sarandi (1º Cartório Cível especializado em Família e Cartas Precatórias Cíveis e 2º Cartório Cível); um (01) Cartório Cível na Tristeza; um (01) Juizado Especial Cível e Criminal no Alto Petrópolis (7º), no Partenon (10º), na Restinga (8º), no Sarandi (1º), na Tristeza (6º); e um (01) Cartório da Distribuição e Contadoria em cada um dos Foros Regionais (Alto Petrópolis, Partenon, Restinga, Sarandi, Tristeza e Quarto Distrito), com as mesmas atribuições do Distribuidor do Foro Centralizado da comarca de Porto Alegre, excluídos os feitos de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Qualquer certidão fornecida pelo Cartório da Distribuição do Foro Central abrange informações de todos os demais Foros, e vice-versa, pois é baseada em um único Banco de Dados. *Provisoriamente os Cartórios do Foro Regional do Quarto Distrito estão alocados no Foro Central (Prédios I e II) da comarca de Porto Alegre.

3. Três (03) Tabelionatos de Protesto de Títulos (1º, 2º, 3º) onde são processados os apontamentos e protestos das letras e títulos comerciais, distribuídos pela CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS; três (03) Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Registro



Civil das Pessoas Jurídicas (1º, 2º, 3º); catorze (14) Tabelionatos de Notas (1º ao 14º); seis (06) Serviços de Registro de Imóveis (1ª até a 6ª Zona); oito (08) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais (1ª até a 8ª Zona).

Observações:

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.

A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A expedição é gratuita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

117
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILÍO
175

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/05/2025 10h07min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001574189091



Página 3/3

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, levei e apresentei a Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDNALDO REIS DA SILVA
Presidente

Ata de 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1994, às 08:00 horas.

Assim, no dia 22 de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às oito horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zorilfa, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF, realizou-se a 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Ednaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Setta, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Abelardo Barreto, da Procuradoria de Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Havendo, do número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, dando-se a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada antes, na quinta-feira, a qual, depois de discutida, foi unanimemente aprovada. De seguida, o Sr. Diretor de Atos, Abreu submetidos o julgamento os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Setta
Rec. 104.170; Proc. 0283/004246/01-15; Recor: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense; Recda: IRF - No Porto de Manaus. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Rec. 106.810; Proc. 10845/000497/84-88; Recor: Agência de Vapores e Cargas S/A; Recda: DNF - Santos. Vista ao Conselheiro Ubaldo Reis da Silva.

Relator: Conselheiro Newton Paranhos
Rec. 106.899; Proc. 10845/006137/84-35; Recor: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda; Recda: DNF - Santos. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 106.809; Proc. 10845/000322/84-47; Recor: Agência de Vapores e Cargas S/A; Recda: DNF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.146.

Rec. 106.817; Proc. 0283/014093/80; Recor: Caloi Norte S/A; Recda: IRF - No Porto de Manaus. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.147.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, levei e apresentei a Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDNALDO REIS DA SILVA
Presidente

Ata de 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1994, às 12:00 horas.

Assim, no dia 22 de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às duas horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zorilfa, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF, realizou-se a 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Ednaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Setta, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Abelardo Barreto, da Procuradoria de Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Havendo, do número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, dando-se a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada antes, na quinta-feira, a qual, depois de discutida, foi unanimemente aprovada. No expediente foi dada vista oficial, na forma do Regulamento Interno, ao Sr. Procurador de Fazenda Nacional, dos seguintes acórdãos:

- Ac. 302-30.075; Rec. 105.740; Proc. 0845/05109/83-72; Recor: Hamburgo - Sud Agências Marítimas S/A.

- Ac. 302-30.074; Rec. 106.655; Proc. 0711/003400/83-70; Recor: Hamburgo - Sud Agências Marítimas S/A.

- Ac. 302-30.080; Rec. 106.727; Proc. 10845/000290/84-40; Recor: Agência de Vapores e Cargas S/A.

- Ac. 302-30.118; Rec. 106.773; Proc. 10845/001604/84-21; Recor: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda. Recorrendo-se à Direção de Atos, para submetidos o julgamento os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Newton Paranhos
Rec. 103.893; Proc. 0880/037218/81-90; Recor: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda; Recda: DNF - São Paulo. Continue com vista ao Procurador de Fazenda Nacional.

Rec. 106.821; Proc. 10814/001484/83-66; Recor: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense; Recda: IRF - Companhia. Decisão: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.148.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 105.442; Proc. 0281/004530/82-09; Recor: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Continue com vista ao Conselheiro Francisco Ricardo Soares Setta.

Relator: Conselheiro João Holanda Costa
Rec. 105.393; Proc. 0711/005157/82-43; Recor: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor da exigência (imposto e multa) às quantias apontadas na informação de fis. nº 97/101. Acórdão nº 302-30.149.

Rec. 106.763; Proc. 0814/005471/82-22; Recor: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Recda: IRF - Companhia. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.150.

Relator: Conselheiro Abelardo Barreto
Rec. 106.819; Proc. 0845/058946/83-71; Recor: Agência de Vapores e Cargas S/A.

S/A; Recda: DNF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, concedeu-se o provimento ao recurso, com a seguinte modificação: a multa imposta pelo voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.151.

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Setta
Rec. 106.859; Proc. 0845/059160/82-34; Recor: Agência de Vapores e Cargas S/A; Recda: DNF - Santos. Continue com vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto
Rec. 106.815; Proc. 10845/002853/84-61; Recor: Neutillius Agência Marítima Ltda; Recda: DNF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, com a seguinte modificação: a multa imposta pela por denúncia espontânea de infração (art. 130 do CFN); e, pelo voto de qualidade, quanto à exigência do tributo, deu-se provimento parcial ao recurso, para considerar como data de referência a do conhecimento de fato (doc. de fis. 7/A), vencidos os Conselheiros Ubaldo Campello Neto, relator, Newton Paranhos, Paulo César de Ávila e Silva e Francisco Ricardo Soares Setta, que deram também provimento parcial apenas para considerar como data de referência a de entrada do pedido. Relator designado: Conselheiro Levy Valério de Oliveira. Acórdão nº 302-30.152.

Rec. 106.859; Proc. 0711/003191/83-80; Recor: Agência Marítima Transnord Ltda; Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Vista ao Conselheiro Ubaldo Reis da Silva.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 106.846; Proc. 10845/004264/84-57; Recor: Hamburgo - Sud Agências Marítimas S/A; Recda: DNF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o recurso, por falta de objeto, (art. 8º, inc. I, do Decreto-lei nº 2.167/84). Acórdão nº 302-30.153.

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Setta
Rec. 106.810; Proc. 10845/002859/84-41; Recor: Agência Marítima Transnord Ltda; Recda: DNF - Santos. Vista ao Conselheiro Ubaldo Reis da Silva.

Rec. 106.847; Proc. 10845/004262/84-27; Recor: Hamburgo - Sud Agências Marítimas S/A; Recda: DNF - Santos. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, levei e apresentei a Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária
(Of. nº 225/84)

EDNALDO REIS DA SILVA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE Nº 515

Ante a morte do Sr. Ednaldo Reis da Silva, Presidente do Conselho de Contribuintes, em 22 de novembro de 1994, tendo em vista a necessidade de substituí-lo, o Conselho de Contribuintes, em sessão de 22 de novembro de 1994, aprovou a presente CARTA PATENTE Nº 515 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros dos RISCOS ELEMENTARES, como definido no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, de acordo com a Portaria Ministerial nº 215 de 28 de novembro de 1984 e segundo as leis da República. E para constar, eu, Maria Odete dos Santos Pinto, Agente Administrativo, do Departamento de Controle Econômico da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, levei a presente carta que fica registrada no Livro competente nº quatro, às folhas cento e cinquenta e um verso, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1994. F.A. Figueira - Francisco de Assis Figueira - Superintendente.

(Nº 20.510 de 20-12-84 - Cr\$ 45.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Mercado de Capitais

Processo aprovado na forma do parecer:

- Pelo Sr. Chefe do DEHEF (EP), em 18.12.84:

763633/84 - KROMO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- Alteração contratual. (Instrumento de 13.10.84).

(Of. nº 1.674/84)

CARTA-CIRCULAR Nº 119

Em decorrência das normas baixadas pela Resolução nº 968, de 07.11.84, e pelas Circulares nº 897, de 13.11.84, e 981, de 05.12.84, os capítulos 4-8, 16-7, 18-8, 19-7, 19-8, 20-5, 21-5 e 24-7 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Antonio Marília de Oliveira - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

Departamento de Organização e Autorização Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 118

Em decorrência do disposto na Resolução nº 518, de 14.03.79, e da Carta-Circular nº 987, de 26.01.84, fica instituído o capítulo 11-3 e alterados as seções 11-5-1 e 16-5-2 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Maurício do Espírito Santo - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

(Of. nº 1.675/84)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 109 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO, Art. 7º - Lei 8935/94

00 AUTENTICO a presente cópia registrada conforme ao original a m

01 apresentado do que dou fe

02 Porto Alegre, 23 de janeiro de 2018

03 Emol: R\$ 4,60 + Sel. digital R\$ 1,40 0450.01 1700006.62188 [3FB]

04

CONFIRMAÇÃO DO SELO DIGITAL: WWW.TABELIONATO.COM.BR



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 31/05/2022 15:50:30 -03:00



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

09/01/2025



PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1690 DE 25/03/25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**PORTARIA Nº 146/2025**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 1º de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Titular: PATRICIA EUZEBIO DE ARAUJO Substituto:	5853
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO Substituto:	5838
Fiscal Técnico	Titular: MARLLUS FREDERIKE DIAS DOS SANTOS Substituto:	5842
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	Titular: MANOEL JUNIOR MACEDO FREITAS Substituto:	5880
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	Titular: MARIA BEATRIZ REMIGIO LOUREIRO RUFINO Substituto:	5847
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	Titular: FRANCISCA MARIA LOUREIRO SOBRINHO Substituto:	5860

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:



Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

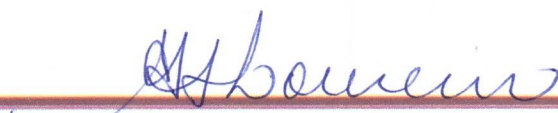
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

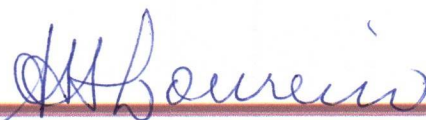
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

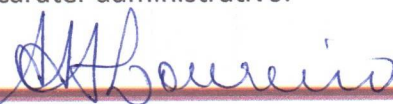
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
prefeitura@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 24 de março de 2025.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2025 às 14:56:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 107790/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000001472025

Data da Publicação: 06/08/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025

Data Final do Contrato: 06/08/2026

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB.

Contratado (Nome): Gente Seguradora Sa

Contratado (CNPJ): 90.180.605/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9eccffbb6f2a7e3be6ed8f97234c1a0a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	55ce7191549ff8b6d06ec05e12bf44ec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	54687dbdacd020e838369d20cc988f2b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5998b3d72a588475d72bafb80b386ca1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Designação do gestor do contrato	Sim	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496

João Pessoa, 25 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

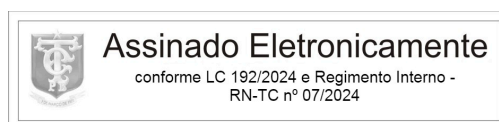
**Documento:** 107783/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2025 às 14:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 107790/25 ao Documento 107783/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 107783/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	5998b3d72a588475d72bafb80b386ca1
Designação da fiscalização técnica do contrato	39 - 45	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Comprovante de publicidade	46	9eccffbb6f2a7e3be6ed8f97234c1a0a
Designação do gestor do contrato	47 - 53	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	54687dbdacd020e838369d20cc988f2b
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 120	55ce7191549ff8b6d06ec05e12bf44ec
Designação do fiscal administrativo do contrato	121 - 127	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
RECIBO PROTOCOLO	128	d554f4c11a7d681e9427d7851da261d7

João Pessoa, 25 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**